PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 004/2024

Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que "*reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV e dá outras providências*".

Art. 1º O inciso XVII do art. 97 da Lei Complementar nº 126/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 .....

.....

XVII - realizar audiência pública para prestação de contas da respectiva gestão, na Câmara Municipal de Divinópolis, na forma prevista no § 1º do art. 70 da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - GM1-EQ0-YEL-1OZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFICIO EM Nº 091/2024

Divinópolis, novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei Complementar que ora se submete à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo que "*Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que "reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV e dá outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a proposição de lei complementar em apreço tem por objetivo uniformizar a prestação de contas, de todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Direta e Indireta, assim considerando as Secretarias Municipais, a Empresa Pública (EMOP) e a Autarquia de Previdência (DIVIPREV).

Cabe pontuar a ausência de qualquer prejuízo ao controle procedido pelo Poder Legislativo, diante da sua prerrogativa de solicitar informações ao Poder Executivo, quando julgar necessário, nos termos do art. 62 XII, da LOM.

Demais disso, em conformidade ao disposto nas normativas pertinentes, assim como demais órgãos da Administração Municipal, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV – mantém de forma atualizada e disponível, a qualquer tempo, as informações relativas à respectiva gestão.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - GM1-EQ0-YEL-1OZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2024 às 15:53:28

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 26/11/2024 às 17:17:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 27/11/2024 às 10:52:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GM1 EQ0 YEL 1OZ